



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

RESOLUÇÃO Nº 08/85 DE 31 DE MAIO DE 1985.

"Atualiza subsídios de Vereadores".

CONSIDERANDO, que a arrecadação do Município de Barra do Garças no exercício de 1984 foi de Cr\$ 3.696.916.160' (Três bilhões, seiscentos noventa e seis milhões, novecentos e dezesseis mil e cento e sessenta cruzeiros) - DOC. 01, e

CONSIDERANDO, que a Lei Complementar nº 45, de 14 de dezembro de 1983, estabelece que a despesa com a remuneração de Vereadores não ultrapassará a 4% (quatro por cento) da receita efetivamente realizada no exercício imediatamente anterior, e

CONSIDERANDO, que o produto desse percentual = calculado sobre o montante arrecadado é de Cr\$ 147.876.646 (Cento e quarenta e sete milhões, oitocentos e setenta e seis mil e seiscentos e quarenta e seis cruzeiros), e

CONSIDERANDO, que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso se pronunciou a respeito quando o limite da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderia, em cada município, ultrapassar, anualmente, 3% (três por cento) da receita efetivamente realizada no exercício imediatamente anterior (LC 25/75, Art. 7º "caput" e seu Parágrafo Único), pois se observado o Art. 4º da Lei Complementar nº 25/75, ultrapassando esse limite (3%) seria reduzida a despesa de forma que não o exceda, adotando, hoje, o mesmo critério, porém calculando em 4% (quatro por cento), com o advento da LC nº 45, de 14 de dezembro de 1983 - DOC.02, e

CONSIDERANDO, que embora o município de Barra do Garças tenha mais de 50.000 (cinquenta mil) e menos de = 100.000 (cem mil) habitantes - DOC.03 - não deve a Mesa da Câmara Municipal usar o disposto no Art. 4º, III, da Lei Complementar nº 38, de 13/11/79, calculando 20% (vinte por cento) sobre os subsídios fixados aos Deputados à Assembléia Legislativa deste Estado, eis que ultrapassa o cálculo dos 4% (quatro = por cento),

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, = ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais na forma do Art. 97, letra "c" do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam atualizados os subsídios dos Ve



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças

02.

...

readores à Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, da seguinte forma:

I - Parte Fixa: Cr\$ 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros).

II - Parte Variável: Cr\$ 400.000 (quatrocentos = mil cruzeiros).

Parágrafo Único - A parte Variável corresponde a quantia de Cr\$ 100.000 (Cem mil cruzeiros) por Sessão Ordinária a que comparecer, discutir e votar as matérias constantes' da Ordem do Dia.

Art. 2º - Por Sessão Extraordinária a que comparecer, discutir e votar as matérias constantes da Ordem do Dia, o Vereador perceberá a quantia de Cr\$ 3.322 (Três mil, trezentos e vinte e dois cruzeiros) não podendo a Mesa da Câmara autorizar o pagamento de mais de 04(quatro) Sessões Extraordinárias por mês.

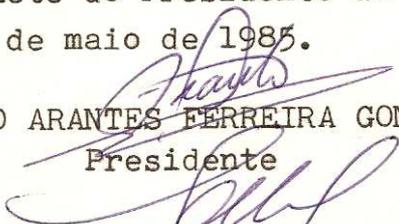
Art. 3º - A verba de Representação do Presidente da Câmara fica fixada na quantia de Cr\$ 266.000 (Duzentos e sessenta e seis mil cruzeiros) correspondente a 2/3(dois terço) da Parte Variável.

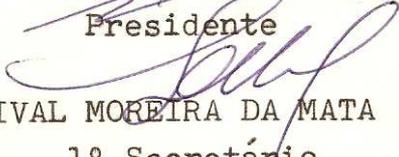
Art. 4º - As despesas decorrentes da presente = Resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria para o Exercício Financeiro de 1985.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro = deste ano.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças, 31 de maio de 1985.

  
PAULO ARANTES FERREIRA GONÇALVES  
Presidente

  
LOURIVAL MOREIRA DA MATA  
1º Secretário

